

COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO DAS RENDAS PARA 2013

Foi publicado em Diário da República o Aviso n.º 12912/2012, de 27 de Setembro, **que estabelece que o coeficiente de atualização dos diversos tipos de rendas, para vigorar em 2013, é de 1,0336.**

De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 1077º do Código Civil, o senhorio deverá comunicar por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias, a atualização da renda, indicando o coeficiente aplicado (1,0336), a base legal (Aviso n.º 12912/2012, de 27 de Setembro), o valor da nova renda e a partir de que mês começa a pagar o novo valor.

Legislação aplicável: Aviso n.º 12912/2012, de 27 de setembro; artigo 24º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime de Arrendamento Urbano; n.º 5 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, que aprova o Novo Regime de Arrendamento Rural; c) do n.º 2 do artigo 1077º do Código Civil

Para informações
adicionais contacte-nos:

www.auditamega.pt
auditamega@auditamega.pt
+351 255534463
+351 932566237
+351 919560735

Marco de Canaveses, 27 de Setembro de 2012

A presente Informação Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.